



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO CONTRATO - TRANSPORTE

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO RECURSO
- DECISÃO RECURSO HIERÁRQUICO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CANTINA
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ESPORTE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064-24SRP (2)
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-24SRP - MMP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-24SRP
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-24SRP





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 040-23 PE**

CONSIDERANDO equívoco no momento da publicação fica retificado o contrato nº **041-2023** para:

ONDE SE LÊ: “Contrato 041-23 PE”

LEIA-SE:

“Contrato 040-23 PE”

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Matina/BA, em 18 de julho de 2024.

Gisele Silva Gomes Benevides
Pregoeira Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

**ATO ADMINISTRATIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE
RECORRENTE: STAR GAMES INFORMATICA
RECORRIDA: VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

Ementa: Material Esportivo. Recurso Administrativo. Pregão Eletrônico. Inexequibilidade e Qualidade. Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Do RELATÓRIO

A STAR GAMES INFORMATICA, inscrita sob o CNPJ nº 08.267.948/0001-10, manifestou interesse de interpor recurso, encaminhando as razões recursais a Pregoeira com a argumentação a seguir:

1. Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA não declarou em sistema que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
2. Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA no lote 05 – MARCA – SCALIBU – Não atende as especificações mínimas exigidas pelo edital;
3. Que os lotes 08,09 e 10 apresentam preços inexequíveis.
4. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

A empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.228.234/0001-53 não apresentou as contrarrazões de recurso.

É o relatório.

DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

Foi acolhida a intenção de interpor recurso em 17/06/2024 às 11:59, sendo tempestivo até o dia 20/06/2024. As razões recursais foram protocoladas via sistema BNC na data do dia 20/06/2024 às 10:38, sendo tempestivo.

DO MÉRITO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Conforme descrito nos pontos de relato, basicamente, roteirizando em mérito, a empresa impugnante defende a reforma da decisão que ensejou a habilitação da empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, procedendo a inabilitação e convocação das empresas subsequentes.

Devemos nos atentar que a **RECORRENTE** questiona primeiramente acerca da não declaração no sistema da condição de ME ou EPP da **RECORRIDA**, no que pese tal declaração, surte efeitos apenas para gozar dos benefícios preconizados pela Lei Complementar nº 123/06, não maculando o processo licitatório, tendo em vista que não afeta a participação dela ou dos demais licitantes.

No ponto seguinte, observamos que a **RECORRENTE** apenas alega acerca do não atendimento pela marca apresentada pela **RECORRIDA**, no entanto não apresenta nenhuma comprovação do não atendimento, de modo, que a análise realizada por esta pregoeira se baseia apenas no quanto objetivo ao demandado, restando não evidenciada tal questionamento.

Em última análise quanto ao suscitado, foi arguido acerca da inexecuibilidade do preço apresentado para alguns lotes do certame, não apresentando evidências





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

acerca da inexequibilidade, baseando em previsão editalícia. Contudo, através de simples pesquisa na rede mundial de computadores, foi verificado que os produtos apresentam preços similares ao praticado no mercado, com oscilações possíveis a depender do local de saída do produto.

Por estes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica em precedentes tanto de órgãos de controle quanto judiciais, resta decidir.

DA SÍNTESE CONCLUSIVA

Destarte, frente a todo o exposto, por mérito, fato e jurisprudência, conforme emana da legislação (infra)constitucional, a Pregoeira **RECEBE** o presente recurso, por preencher os requisitos de forma e tempestividade insculpidos na lei, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, em seus termos albergados pela empresa recorrente.

Encaminho os autos para apreciação e emissão de parecer jurídico e após submissão a autoridade competente para decisão nos termos do §2º, art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

Matina, 03 de julho de 2024.

GISELE SILVA GOMES
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE
RECORRENTE: STAR GAMES INFORMATICA
RECORRIDA: VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

DECISÃO

I. RELATÓRIO

A STAR GAMES INFORMATICA, inscrita sob o CNPJ nº 08.267.948/0001-10, manifestou interesse de interpor recurso, encaminhando as razões recursais a Pregoeira com a argumentação a seguir:

1. Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA não declarou em sistema que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
2. Aduz que a empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA no lote 05 – MARCA – SCALIBU – Não atende as especificações mínimas exigidas pelo edital;
3. Que os lotes 08,09 e 10 apresentam preços inexequíveis.
4. Solicita o deferimento dos pedidos nas razões recursais.

A empresa VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.228.234/0001-53 não apresentou as contrarrazões de recurso.

A Pregoeira Municipal exarou decisão fazendo o juízo de admissibilidade, conhecendo do recurso, e quando da análise da possibilidade do seu juízo de retratação, entendeu, em síntese, que os pontos alegados pela recorrente padeceram de comprovação, não sendo carreado aos autos matéria que macule a decisão e a disputa isonômica entre os licitantes.

Por fim, optou por conhecer e não prover o recurso em sede de juízo de retratação, remetendo a esta autoridade para apreciação.

Por seu turno, a assessoria jurídica exarou parecer acompanhando o posicionamento da Pregoeira Municipal pelos mesmos fundamentos, opinando pelo conhecimento e não provimento do recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

Relatos necessários, passo a decidir.

II. QUANTO A TEMPESTIVIDADE E CONHECIMENTO

Verifica-se que as razões respeitaram a forma exigida no Edital, assim como foram interpostas no prazo previsto em Lei, o que leva ao seu necessário conhecimento.

III. FUNDAMENTOS

Com efeito, entendemos assistir razão à Pregoeira e à Assessoria Jurídica.

Devemos nos atentar que a RECORRENTE questiona primeiramente acerca da não declaração no sistema da condição de ME ou EPP da RECORRIDA, no que pese tal declaração, surte efeitos apenas para gozar dos benefícios preconizados pela Lei Complementar nº 123/06, não maculando o processo licitatório, tendo em vista que não afeta a participação dela ou dos demais licitantes.

No ponto seguinte, observamos que a RECORRENTE apenas alega acerca do não atendimento pela marca apresentada pela RECORRIDA, no entanto não apresenta nenhuma comprovação do não atendimento, de modo, que a análise realizada por esta pregoeira se baseia apenas no quanto objetivo ao demandado, restando não evidenciada tal questionamento.

Em última análise quanto ao suscitado, foi arguido acerca da inexequibilidade do preço apresentado para alguns lotes do certame, não apresentando evidências acerca da inexequibilidade, baseando em previsão editalícia. Contudo, através de simples pesquisa na rede mundial de computadores, foi verificado que os produtos apresentam preços similares ao praticado no mercado, com oscilações possíveis a depender do local de saída do produto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

Nestes termos, tanto em vertentes que contemplam a estrutura dos conceitos trazidos, bem como sua tipologia de objeto, fundamentação jurídica em precedentes tanto de órgãos de controle quanto judiciais, resta decidir pelo não provimento do recurso interposto.

IV. DISPOSITIVO

Pelo quanto exposto, em consonância com o entendimento firmado parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** por **CONHECER** e **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela licitante empresa STAR GAMES INFORMATICA, mantendo incólume a decisão exarada pela Pregoeira.

Retornem-se os autos à Pregoeira Municipal para continuidade do certame

R.P.I.

Matina/BA, 12 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 022/2024****Pregão Eletrônico nº 013/2024****Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 012/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 61.323,50 (sessenta e um mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos): TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553 (43564669000119) com os lotes: 1, 2, 4, 5 no valor total de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais). COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (22906038000160) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 3.799,80 (três mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS (21690355000120) com os lotes: 6 no valor total de R\$ 4.823,50 (quatro mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Matina-Bahia, 16/07/2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 018/2024

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

A Prefeita Municipal de Matina, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, adjudica o objeto em favor da vencedora e homologa o Processo de Pregão Eletrônico nº 012/2024, para o objeto supramencionado, Empresas vencedoras valor total: R\$ 188.555,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais): VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (01228234000153) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10 no valor total de R\$ 105.189,00 (cento e cinco mil e cento e oitenta e nove reais). CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40553425000142) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais). BRUNA ALVES DE SOUZA ME (26176661000166) com os lotes: 2, 7 no valor total de R\$ 79.298,00 (setenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais).

Matina-Bahia, 16/07/2024

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina-Ba





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 013-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.564.669/0001-19, estabelecida na Rua Carijos, nº 114, Bela Vista, Guanambi-Ba, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Tayana Donato Fernandes Souza de Almeida, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, Nº 4, 45X30X5CM	UND	ALUMINIO BAHIA	8	R\$43,33	R\$346,60
2	CAÇAROLA TIPO HOTEL, ALUMÍNIO	UND	ALUMINIO BAHIA	15	R\$88,37	R\$1.325,55

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

	REFORÇADO, COM TAMPA, 24X12,5CM (DIÂMETRO X ALTURA APROXIMADAMENTE), ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3MM. 5,6 LITROS.					
3	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, Nº 24, COM TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 23CM DE ALTURA X 24CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 9,5 LITROS.	UND	ALUMINIO BAHIA	15	R\$82,37	R\$1.235,55
4	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO, Nº 38, COM TAMPA MEDIDAS APROXIMADAS 28CM DE ALTURA X 32CM DE DIÂMETRO. CAPACIDADE 22,5 LITROS.	UND	ALUMINIO BAHIA	15	R\$118,74	R\$1.781,10
5	CANEÇÃO DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 14, CABO DE BAQUELITE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 20X18CM (ALTURA X DIÂMETRO) CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,4 LITROS	UND	ALUMINIO BAHIA	25	R\$31,86	R\$796,50
6	FORMA OU ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR, MEDIDAS 60X40X5CM	UND	ALUMINIO BAHIA	10	R\$42,71	R\$427,10
7	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO COM ALÇA, CAPACIDADE DE 2 LITROS	UND	ALUMINIO BAHIA	20	R\$72,98	R\$1.459,60
8	PANELA DE PRESSÃO DE 11 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ASAS EM BAQUELITE, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	UND	EIRILAR	15	R\$191,29	R\$2.869,35
9	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ASAS EM BRAQUELITE, 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	UND	EIRILAR	15	R\$57,51	R\$862,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

10	PANELA DE PRESSAO 7,6 LITROS, EM ALUMÍNIO POLIDO, ASAS EM BRAQUELITE, 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA.	UND	EIRILAR	15	R\$87,39	R\$1.310,85
11	PANELA TIPO TACHO GRANDE EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS.	UND	ALUMINIO BAHIA	10	R\$154,29	R\$1.542,90
12	PANELA TIPO TACHO MÉDIO EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO RESISTENTE, COM ALÇA INTEIRIÇA, COM TAMPA. ESPESSURA MIM. 2MM. CAPACIDADE APROXIMADA 10 LITROS	UND	ALUMINIO BAHIA	10	R\$137,07	R\$1.370,70
13	PILÃO ACABAMENTO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM DIÂMETRO 14,6 CM, ALTURA MÉDIA 11,6 CM, COM SACADOR DE ALUMÍNIO DE 24 CM	UND	ALUMINIO BAHIA	15	R\$59,29	R\$889,35
14	FORMA DE ALUMINIO BATIDO REDONDA, PARA ASSAR BOLO 4,5 (VIGOROSA)	UND	ALUMINIO BAHIA	10	R\$34,85	R\$348,50
15	CUSCUZEIRO DE ALUMÍNIO Nº 20, TIPO HOTEL. DIÂMETRO DA BOCA: 20CM. ALTURA: 24,5CM. CAPACIDADE: 4,5 LITROS.	UND	ALUMINIO BAHIA	15	R\$67,06	R\$1.005,90
16	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, CABO EM BAQUELITE, FÁCIL DE LIMPAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 L, DIÂMETRO DE 28 CM.	UND	ALUMINIO OLIVEIRA	15	R\$75,00	R\$1.125,00
17	CONCHA DE ALUMÍNIO, TIPO HOTEL Nº 8, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, CAPACIDADE	UND	ALUMINIO BAHIA	20	R\$15,92	R\$318,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	APROXIMADA DE 100ML.					
18	COLHER DE ARROZ, TIPO INDUSTRIAL, ALUMÍNIO FUNDIDO. COMPRIMENTO 42CM.	UND	ALUMINIO BAHIA	20	R\$27,82	R\$556,40
19	JOGO DE MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO POLIDO, COMPOSTO POR 5 PEÇAS (POTES) COM TAMPA, TAMANHOS MEDINDO APROXIMADAMENTE (DXA): 23X19CM, 21X16CM, 19X15CM, 17X14CM, 15X13CM	JOGO	ALUMINIO BAHIA	30	R\$57,60	R\$1.728,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.300,00

GRUPO 02						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ATÓXICO, DESIGN REDONDO, CAPACIDADE 17 LITROS.	UND	PLASMONT	30	R\$17,83	R\$534,75
2	BACIA DE MATERIAL PLÁSTICO, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM E ATÓXICO, DESIGN REDONDO, CAPACIDADE 32 LITROS	UND	PLASMONT	30	R\$24,60	R\$738,03
3	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA EM METAL	UND	PLASMONT	120	R\$16,75	R\$2.010,48
4	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE 20 LITROS	UND	MERCONPLAS	2	R\$19,75	R\$39,49
5	BALDE, EM PLÁSTICO COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 50 LITROS	UND	INJEPLASTEC	10	R\$60,98	R\$609,78
6	BANDEJA PLÁSTICA PARA SERVIÇO DE REFEIÇÃO, MEDINDO 48X33MM, COM	UND	ALVES	60	R\$33,68	R\$2.020,86

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	BORDAS E ALÇAS, COR BRANCA.					
7	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS.	UND	PLASMONT	20	R\$68,22	R\$1.364,46
8	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 78 LITROS.	UND	PLASMONT	20	R\$104,42	R\$2.088,36
9	LIXEIRA PLÁSTICA DE MATERIAL RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	JAGUAR	20	R\$94,12	R\$1.882,48
10	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO TELADO, CAPACIDADE 10 L.	UND	MERCONPLA S	50	R\$12,31	R\$615,50
11	CESTO PARA LIXO MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL 30 LTS	UND	JAGUAR	20	R\$44,75	R\$894,98
12	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE PAREDE (TOALHEIRO INTERFOLHAS), TOALHEIRO EM POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO, ABERTURA INTELIGENTE E SEGURANÇA QUE DISPENSA CHAVE. DIMENSÕES: 27X29X16CM (LXAXP).	UND	NOBRE	20	R\$33,59	R\$671,72
13	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO, FEITO EM PLÁSTICO ABS PARA PAREDE COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, COR BRANCA, DIMENSÕES 10,5X25,5X11CM	UND	NOBRE	50	R\$32,87	R\$1.643,45

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	(LXAXP). PESO APROXIMADO DE 0,300G E CAPACIDADE PARA 800ML.					
14	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICO, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	JAGUAR	20	R\$21,96	R\$439,26
15	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, ATÓXICO, CAPACIDADE 2 LITROS. DIMENSÕES 22X18CM.	UND	JAGUAR	20	R\$20,65	R\$413,08
16	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPACIONADA POR PEDAL, PLÁSTICO REFORÇADO, COR BRANCA. CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	INJEPLASTE C	20	R\$62,16	R\$1.243,26
17	VASILHA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPACOM EXCELENTE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 3 LT	UND	ALVES	20	R\$18,13	R\$362,62
18	VASILHA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPACOM EXCELENTE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 4 LT	UND	ALVES	20	R\$19,68	R\$393,58
19	VASILHA MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPACOM EXCELENTE VEDAÇÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LT	UND	ALVES	20	R\$24,69	R\$493,74
20	PENEIRA EM POLIETILENO ARO DE PVC 20X06 CM	UND	ALVES	20	R\$117,01	R\$2.340,12
VALOR TOTAL						R\$ 20.800,00

GRUPO 04						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, COM 43CM DE COMPRIMENTO X 32CM DE	UND	TRAMONTINA	20	R\$ 44,18	R\$ 883,60

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	LARGURA X 2CM DE ALTURA.					
2	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA E 30CM DE COMPRIMENTO.	UND	MACIL INOX	22	R\$ 100,20	R\$ 2.204,40
3	FACA DE CORTE 7 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADOS DIRETAMENTE SOBRE A LÂMINA. PROFUNDIDADE 30,5CM X 4,10CM LARGURA.	UND	ORIGINAL	40	R\$ 22,80	R\$ 912,00
4	FACA DE MESA, MATERIAL LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 1MM DE ESPESSURA, CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20CM.	UND	ORIGINAL	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.500,00	

GRUPO 05						
Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	XÍCARA PARA CHÁ COM PIRES 240ML, MATERIAL: VIDRO, COR TRANSPARENTE.	UND	ORIGINAL	500	R\$6,88	R\$3.438,50
2	JARRA DE VIDRO, INCOLOR, FORMATO OCTOGONAL, CAPACIDADE 1,5 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 21,5X8,4X8,4CM.	UND	ORIGINAL	25	R\$21,24	R\$530,90
3	COPO DE VIDRO AMERICANO, INCOLOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 500ML.	UND	NADIR	200	R\$6,49	R\$1.297,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4	COPO DE VIDRO AMERICANO, INCOLOR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 200ML.	UND	NADIR	300	R\$2,90	R\$870,00
5	CANECA DE VIDRO TEMPERADO COM UMA ALÇA, INCOLOR, LISA, CAPACIDADE 300ML. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 10X8X8CM.	UND	NADIR	200	R\$10,49	R\$2.097,20
6	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, LISO EM AMBOS OS LADOS, INCOLOR/TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 22CM	UND	NADIR	300	R\$5,55	R\$1.665,60
VALOR TOTAL						R\$ 9.900,00

GRUPO 7 - UTENSÍLIOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA, 03 VELAS ESTERILIZANTE, MATERIAL BARRO COZIDO, DOIS COMPARTIMENTOS, TORNEIRA DE PRESSÃO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	60	São João	R\$ 163,73	R\$ 9.823,66
2	GARRAFA TÉRMICA COM CORPO E ACESSÓRIOS EM POLIPROLENO, COM TORNEIRA E ALÇA PARA TRANSPORTE, COR AZUL, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	15	Soprano	R\$ 141,91	R\$ 2.128,61
3	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AMPOLA DE VIDRO E CORPO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE 1 LITRO, FORMATO CILÍNDRICO, BOCAL REMOVÍVEL COM TAMPA DE ROSCA E COM	UND	100	Invicta	R\$ 27,89	R\$ 2.789,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

	ALÇA. DIMENSÕES: (AXLXP) 28,2X11,3X14CM					
4	PENEIRA EM AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 30 X 3 CM	UND	40	Original	R\$ 26,20	R\$ 1.048,13
5	RALADOR VERTICAL 4 FACES EM AÇO INOX E PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO. DIMENSÕES (AXLXP) 24X10,7X8CM.	UND	20	Original	R\$ 17,98	R\$ 359,55
6	REGISTRO PARA FOGÃO DE ALTA PRESSÃO	UND	20	Ymar	R\$ 29,31	R\$ 586,24
7	TORNEIRA PARA FILTRO DE ÁGUA, FABRICADAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE QUALIDADE, APRESENTANDO BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL EM PVC ATÓXICO.	UND	100	São João	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
8	VELA PARA FILTRO: VELA EM CERÂMICA, DE CARVÃO ATIVADO, PARA FILTRO DE BARRO, DE BOA QUALIDADE	UND	100	Stefany	R\$ 10,29	R\$ 1.029,00
9	GARRAFA TÉRMICA EM POLIETILENO, PÉ DE APOIO E TORNEIRA, CAPACIDADE DE 12 LITROS	UND	6	Stef	R\$ 143,94	R\$ 863,61
VALOR TOTAL:						R\$19.700,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

TAYANA DONATO FERNANDES SOUZA DE ALMEIDA 74945238553
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 43.564.669/0001-19

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065-25ARP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 013-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.906.038/0001-60, estabelecida na R: Jorge Caram, 521 – Nsra Do Carmo – Ouro Preto/Mg, através de seu Representante Legal, o **Sr. Gabriel Teixeira Viana**, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	AVENTAL, EM TECIDO, TAMANHO ÚNICO	UND	RS PAN	60	R\$ 14,31	R\$ 858,60
2	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO DE MADEIRA. DIÂMETRO DA BOCA 14CM. TAMANHO G.	UND	BEAUTY	40	R\$ 4,70	R\$ 188,00
3	PANO DE PRATO, COM ESTAMPA, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO ATOALHADO, BORDA COM ACABAMENTO EM	UND	CARVALHO PASQUA LINI	120	R\$ 5,91	R\$ 709,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	OVERLOCK. COMPRIMENTO 60X40.					
4	PANO DE PRATO, SEM ESTAMPA, ALVEJADO, ALTA ABSORÇÃO, 100 % ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO 60X40.	UND	INTEXTIL	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
5	TAPETE BASE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE 100% POLIÉSTER, BASE 100% BORRACHA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 0,60M X LARGURA 0,40M.	UND	KE HOME	40	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 22.906.038/0001-60

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 013-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, e do outro lado a Empresa **MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.690.355/0001-20, estabelecida Na Av. Crisântemo, 70 - Brisamar - Vila Velha/Es através de seu Representante Legal, o Sr. Marcelo Mauricio Pereira Nantes, inscrito em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 6						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	GARFO DE MESA EM AÇO INOX, COM APROXIMADAMENTE 1,0MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.	UND	original	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
2	COLHER DE PAU MADEIRA COM 30 CM.	UND	stoff	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
3	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND	original	80	R\$ 4,80	R\$ 384,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

4	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	UND	original	700	R\$3,70	R\$ 2.590,00
5	TALHERES INOX, CABO DE PLÁSTICO, 18 PEÇAS (6 FACAS, 6 COLHERES E 6 GÁRFOS).	UND	opa	10	R\$116,60	R\$ 1.166,00
Valor total						R\$ 4.823,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 013-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 21.690.355/0001-20

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-24

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, e do outro lado a Empresa **VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.228.234/0001-53, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 272, Centro, Guanambi-Ba, através de seus Representantes Legais, o Sr. Venilson Normanha de Castro e a Sr.^a Sandria Maria Cardoso, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 01						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	BOLA DE FUTSAL ADULTO 500 MODELOS TERMOVOCADOS E COSTURADA MÃO EM MATERIAL DE POLIURETANO PU, MIOLO RE MOVÍVEL, COM CIRCUNFERÊNCIA	UND	FAIRPLAY	170	R\$ 55,00	R\$ 9.350,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	ENTRE 62,5 E 63,5 E PESO ENTRE 410 E 430 G.					
2	BOLA FUTSAL ADULTO 500 COSTURADA MÃO EM MATERIAL PVC MIOLO REMOVÍVEL, COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5 E 63, 5 E PESO ENTRE 410 E 430 G.	UND	FAIRPLAY	50	R\$ 45,30	R\$ 2.265,00
3	BOLA FUTSAL SUB-13 MODELO TERMOCOLADOS CONFECCIONADA EM POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 58 CM, PESO ENTRE 350 E 380 G.	UND	KEEPER	60	R\$ 53,90	R\$ 3.234,00
4	BOLA SOCIETY ADULTO, CONFECCIONADA EM POLIURETANO PU MIOLO REMOVÍVEL, ENTRE 66 A 71 CM E PESO ENTRE 410 E 450 G.	UND	FAIRPLAY	90	R\$ 59,20	R\$ 5.328,00
5	BOLA SOCIETY ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC MIOLO REMOVÍVEL, ENTRE 66 A 71 CM E PESO ENTRE 410 E 450 G.	UND	FAIRPLAY	30	R\$ 43,80	R\$ 1.314,00
6	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM POLIURETANO PU, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 69 E 78 CM E PESO ENTRE 400 E 650 G.	UND	POKER	30	R\$ 32,10	R\$ 963,00
7	BOLA DE CAMPO OFICIAL , FABRICADA EM POLIURETANO PU MODELO TERMOTEC, ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 410 - 450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	UND	FAIRPLAY	40	R\$ 54,70	R\$ 2.188,00
8	BOLA DE CAMPO OFICIAL, FABRICADA EM POLIURETANO PU COSTURADA PESO DO PRODUTO: 410 - 450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	UND	FAIRPLAY	20	R\$ 45,80	R\$ 916,00
9	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 69 E 78 CM E PESO ENTRE 400 E 650 G.	UND	PENALTY	32	R\$ 42,40	R\$ 1.356,80
10	BOLA DE BASQUETE CONFECCIONADA EM COURO, CIRCUNFERÊNCIA	UND	PENALTY	10	R\$ 76,62	R\$ 766,20

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	ENTRE 69 E 78 CM E PESO ENTRE 400 E 650 G.					
11	BOLA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM PVC COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 E PESO ENTRE 250 E 280 G.	UND	KEEPER	20	R\$ 39,40	R\$ 788,00
12	BOLA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM EVA ANTIALÉRRGICO COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 E 65 E PESO ENTRE 230 G.	UND	KEEPER	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
13	BOLA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 E PESO ENTRE 260 E 280 G.	UND	KEEPER	20	R\$ 31,70	R\$ 634,00
14	BOLA DE VÔLEI CONFECCIONADA EM POLIURETANO COM CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 68 E PESO ENTRE 260 E 280 G.	UND	KEEPER	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
15	BOLA CAMPO Nº 4, FABRICADA EM POLIURETANO PU MODELO TERMOTEC, ULTRA FUSION PESO DO PRODUTO: 360 - 390 G CIRCUNFERÊNCIA: 64 - 66 CM	UND	FAIRPLAY	10	R\$ 38,10	R\$ 381,00
16	BOLA HANDEBOL OFICIAL, CONFECCIONADA EM BORRACHA COSTURADA COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 49 E 51, PESO ENTRE 230 E 270 G.	UND	KEEPER	20	R\$ 40,30	R\$ 806,00
VALOR TOTAL					R\$ 32.000,00	

GRUPO 03						
Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CESTA COM 6 SQUEEZE VALVULA AUTOMATICA MATERIAL EM PLÁSTICO.	UND	SCALIBU	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
2	REDE DE VOLEI OFICIAL COMPLETA CONFECCIONADA EM NAYLON FIO 2MM TRANÇANDO OU TORCIDO E MALHÁ DE 10X10 CM, LONA DE ALGODÃO, SUPORTE PARA ANTENA, ANTENA DE FIBRA DE VIDRO E CABO PARA SUSTENTAÇÃO.	UND	SPITTER	20	R\$ 82,30	R\$ 1.646,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

3	REDE DE GOL PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM SEDA FIO 8MM MALHA 15 MODELO CAIXOTE MEXICO EUROPEU MEDINDO 7,50M DE COMPRIMENTO, 2,5 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,8M.	UND	SPITTER	10	R\$ 533,50	R\$ 5.335,00
4	REDE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADO EM SEDA FIO 4 MM, MALHA 13X13, COMPRIMENTO 3,10M, ALTURA 2,00 ME 1,00M DE PROFUNDIDADE.	UND	SPITTER	40	R\$ 137,70	R\$ 5.508,00
5	REDE FUTSAL OFICIAL CONFECCIONADO EM SEDA FIO 6 MM, MALHA 13X13, COMPRIMENTO 3,10M, ALTURA 2,00 ME 1,00M DE PROFUNDIDADE.	UND	SPITTER	10	R\$ 258,90	R\$ 2.589,00
6	REDE SOCIETY CONFECCIONADO EM SEDA, FIO 6MM, 4,00 M COMPRIMENTO, 2,00 DE ALTURA.	UND	SPITTER	20	R\$ 172,60	R\$ 3.452,00
7	REDE SOCIETY CONFECCIONADO EM SEDA, FIO 6MM, 5,00 M COMPRIMENTO, 2,00 DE ALTURA.	UND	SPITTER	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
VALOR TOTAL					R\$ 21.000,00	

GRUPO 05

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, COMPOSTO POR: EMBALAGEM DE SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA, GAZES ESTERILIZADAS DE VARIOS TEMENHOS, ATADURAS, ROLO DE ESPARADRAPO, LUVAS DESCARTAVÉL, EMBALAGEM DE ALGODÃO EM BOLAS DE 50 G, TESOURA, CURATIVO BAND-AID E TERMOMETRO.	UND	SCALIBU	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL					R\$3.400,00	

GRUPO 06

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

1	BOLSA TERMICA TAMANHO GRANDE.	UND	SCALIBU	4	R\$ 84,50	R\$ 338,00
2	BOLSA DE UNIFORMES CONFECCIONADA EM POLIESTER COM 110 CM DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	SCALIBU	6	R\$ 58,50	R\$ 351,00
VALOR TOTAL					R\$ 689,00	

GRUPO 08						
1	CHUTEIRA DE CAMPO COM TRAVA CONFECCIONADA COM MATERIAL SINTÉTICO.	UND	H10	40	R\$ 78,84	R\$ 3.153,56
2	CHUTEIRA SOCIETY CONFECCIONADA COM MATERIAL SINTÉTICO.	UND	H10	20	R\$ 78,84	R\$ 1.576,78
3	TÊNIS FUTSAL TIPO DE SOLA EM PVC ANTIDERRAPANTE.	UND	H10	56	R\$ 49,21	R\$ 2.755,82
4	CANELEIRA LEVE E REFORÇO NA TÍBIA.	UND	FENIX	56	R\$ 14,29	R\$ 800,07
5	LUVA DE GOLEIRO PALMA SINTETICA, MUNHEQUEIRA: ELASTICA COM TIRA DE CONTATO.	UND	STARSID E	18	R\$ 39,65	R\$ 713,77
VALOR TOTAL					R\$ 9.000,00	

GRUPO 09						
1	MEDALHA (OURO) SEXTAVADA COFECCIONADA EM ZAMAC FUNDIDA, MEDINDO 7,00 CM DE ALTURA, 5,50 CM DE LARGURA, CETIM 3,0MM DE ESPESSURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	CRESPA R	230	R\$ 2,10	R\$ 483,00
2	MEDALHA (PRATA) SEXTAVADA COFECCIONADA EM ZAMAC FUNDIDA, MEDINDO 7,00 CM DE ALTURA, 5,50 CM DE LARGURA, CETIM OU FITA 3,0MM DE ESPESSURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	CRESPA R	220	R\$ 3,30	R\$ 726,00
3	MEDALHA (BRONZE) SEXTAVADA COFECCIONADA EM ZAMAC FUNDIDA, MEDINDO 7,00 CM DE ALTURA, 5,50 CM DE LARGURA, CETIM OU FITA 3,0MM DE ESPESSURA	UND	CRESPA R	220	R\$ 2,40	R\$ 528,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.					
4	MEDALHA REDONDA COFECCIONADA EM LIGA METALICA DE ZAMAC FUNDIDA, DISPONIVEL NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 55 MM DE DIÂMETRO, 35MM DE DIÂMETRO NO CENTRO, CETIM OU FITA 3,0MM DE ESPESSURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	CRESPA R	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
5	MEDALHA REDONDA COFECCIONADA EM LIGA METALICA DE ZAMAC FUNDIDA, DISPONIVEL NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE MEDINDO 30 MM DE DIÂMETRO, 25MM DE DIÂMETRO NO CENTRO, FITA 1,5MM DE ESPESSURA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO.	UND	CRESPA R	680	R\$ 3,00	R\$ 2.040,00
6	TROFEU COM 46 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR PRETA COM ACABAMENTO NA COM DOURADA NA TAMPA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MERITO.	UND	JEB´S	80	R\$ 85,30	R\$ 6.824,00
7	TROFEU COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 22 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR PRETA COM ACABAMENTO NA COM PRATEADA NA TAMPA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PRATA.	UND	JEB´S	80	R\$ 43,20	R\$ 3.456,00
8	TROFEU COM 90 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 24 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR DOURADA COM ACABAMENTO NA COM DOURADA NA TAMPA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MERITO, ESTATUETA HONRA AO MERITO.	UND	JEB´S	60	R\$ 170,20	R\$ 10.212,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

9	TROFEU COM 46 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 24 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR PRETA COM ACABAMENTO NA COM PRATA NA TAMPA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PRATA, ESTATUETA HONRA AO MERITO, ESTATUETA HONRA AO MERITO.	UND	JEB'S	58	R\$ 94,80	R\$ 5.498,40
10	TROFEU COM 153 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR DOURADA COM ACABAMENTO NA COM PRATA NA TAMPA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA, ESTATUETA HONRA AO MERITO, ESTATUETA HONRA AO MERITO.	UND	JEB'S	12	R\$ 118,60	R\$ 1.423,20
11	TROFEU COM 90 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL COM 24 CM DE LARGURA EM POLIMETRO NA COR PRETA COM ACABAMENTO NA COM PRATA NA TAMPA, SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR PRATA, ESTATUETA HONRA AO MERITO, ESTATUETA HONRA AO MERITO.	UND	JEB'S	12	R\$ 167,45	R\$ 2.009,40
VALOR TOTAL					R\$ 35.000,00	

GRUPO 10						
1	PANDEIRO TORELLI 10 COURO NATURAL COR MARROM AMARELADO	UND	GOPE	15	R\$ 179,90	R\$ 2.698,50
2	ATABAQUE COURO DE BOI TRANÇADO COM CORDA - RABO DE ARRAIA AMARELADO	UND	GOPE	2	R\$ 700,75	R\$ 1.401,50
VALOR TOTAL					R\$ 4.100,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

- 3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;
- 3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 3.4.1. por razão de interesse público;
- 3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.
- 4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VERDETE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 01.228.234/0001-53

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-24**

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **BRUNA ALVES DE SOUZA ME** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, e do outro lado a Empresa **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.176.661/0001-66, estabelecida na Rua Mascarenhas De Moraes, nº 20 Centro, Ipameri - Go, através de seus Representantes Legais a Sr.^a Bruna Alves de Souza, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 02						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade e	VI. Unit.	VI. Total
1	BOMBÁ DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS, COM	UND	SPORT	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

	MANGUEIRA E AGULHA.					
2	BANDEIRAS QUADRICULADA PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL COR BRILHANTE VERMELHO E AMARELO PANO IMPERMEAVÉL 35X35, A HASTE FEITA DE AÇO INOXIDAVEL 45,3 CM, ALÇA MACIA.	UND	SCALIBU	6	R\$ 78,50	R\$ 471,00
3	BANDEIRA DE ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLIESTER, BASE COM MOLA, TUBO EM PVC DE 1,20 M.	UND	SCALIBU	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00
4	INSTRUMENTO DE SOPRO PARA SINALIZAÇÃO ESPORTIVA (APITO OFICIAL PARA ARBITRO).	UND	FOX	58	R\$ 22,00	R\$ 1.276,00
5	CARTÕES AMARELO FABRICADO EM PVC COM TABELA DE ANOTAÇÕES 10,5X8 5 CM.	UND	SCALIBU	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
6	CARTÕES VERMELHO FABRIADOMEM PVC, COM TABELA DE ANOTAÇÕES 10,5X8 5 CM.	UND	SCALIBU	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

VALOR TOTAL R\$ 3.499,00

GRUPO 7

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO: JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO FEMININO (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) MODELO CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO, O JOGO DE UNIFORME SERÁ COMPOSTO POR 22 PEÇA (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES), CONFECCIONADO EM TECIDO SPORT DRY COM OU SEM MANGA, ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERADAS.	UND	TRB	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
2	KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO: JOGO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES) MODELO CORES E	UND	TRB	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

	TAMANHOS A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO, O JOGO DE UNIFORME SERÁ COMPOSTO POR 22 PEÇAS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIÕES), CONFECCIONADO EM TECIDO SPORT DRY COM OU SEM MANGA, ESTAMPAS SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERADAS.				
3	KIT COMPLETO DE UNIFORME ESPORTIVO: JOGO DE UNIFORME PARA BASQUETE MASCULINO (CAMISAS, CALÇÕES E MEIAS) MODELO CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO, O JOGO DE UNIFORME SERÁ COMPOSTO POR 16 PEÇAS (CAMISAS, CALÇÕES E MEIAS), CONFECCIONADO EM TECIDO SPORT DRY SEM MANGA, ESTAMPAS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, NUMERADAS.	UND	TRB	15	R\$ 75,00
					R\$ 1.125,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

4	COLETES ESPORTIVOS EM TECIDO 100% POLIESTER COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, ELASTICO NAS LATERAIS, TAMANHOS E ARTE DO MUNICIPIO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	TRB	300	R\$ 23,98	R\$ 7.194,00
5	KIT DE UNIFORME DE ARBITRO COM BOLSO IMBUTIDO NO LADO DIREITO DA CAMISA, E CLÇÃO COM BOLSO NOS DOIS LADOS, COMFECCIONADO DRY FIT, COM CORES, TAMANHOS E ARTE DO MUNICIPIO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	TRB	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
6	CAMISA DE APOIO CONFECCIONADA EM DRY FIT, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO, COM LOGO, TAMANHO E COR A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	TRB	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 75.799,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
 Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

BRUNA ALVES DE SOUZA ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 26.176.661/0001-66

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069-24SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018-24

O **MUNICÍPIO DE MATINA** e o fornecedor **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação pregão eletrônico nº 015-2024

Aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, e do outro lado a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, estabelecida na Rua Esbaldino Staudt, Nº 197, Bairro: Arroio Feliz, Feliz/Rs, através de seu Representante Legal, o Sr. José Ricardo Stroehner, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 164/2023, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos para o município de Matina-BA.

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO 04						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL ALTURA 23 CM, DIAMETRO DA BASE 14,5 CM, DIAMETRO DO TOPO 2,5CM	UND	NEDEL	125	R\$ 9,76	R\$ 1.219,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

2	CONE CONFECCIONAD O EM BORRACHA FLEXÍVEL ALTURA 50 CM, DIAMETRO DA BASE 40 CM, DIAMETRO.	UND	NEDEL	20	R\$ 18,55	R\$ 370,92
3	CONE CONFECCIONAD O EM BORRACHA FLEXÍVEL ALTURA 75 CM, DIAMETRO DA BASE 40 CM, DIAMETRO.	UND	NEDEL	20	R\$ 17,76	R\$ 355,18
4	DISCO DE TREINAMENTO FLEXÍVEL, CONFECCIONAD O EM BORRACHA FLEXÍVEL COM ALTURA DE 4 CM E DIAMETRO DA BASE DE 19 CM.	UND	NEDEL	120	R\$ 10,12	R\$ 1.214,64
5	CONOMETRO ESPORTIVO MODELO DIGITAL COM CORDÃO, CONFECCIONAD O EM POLIETILENO DE ALTA RESISTENCIA COM CALENDARIO, CONTAGEM REGRESSIVA, CRONOGRIFO, ALARME E CONTADOR DE TEMPO.	JOGO	POKER	10	R\$ 40,18	R\$ 401,75
6	JUMP MINI CAMA ELASTICA PROFISSIONAL ACADEMIA 150 KG	UND	NEDEL	4	R\$ 126,50	R\$ 506,01
VALOR TOTAL					R\$ 4.068,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

3.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente a contar do recebimento da solicitação.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de Matina-Ba..

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2024.

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2024 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 015-2024, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

MATINA

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

2.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

3. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

3.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

3.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

3.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

3.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.4.1. por razão de interesse público;

3.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

3.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

4. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

4.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

4.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2024, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATINA

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Riacho de Santana-Ba.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

MATINA-Bahia, 16 de julho de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 40.553.425/0001-42

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F2BC-6325-DC38-F2AD-8C73> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2BC-6325-DC38-F2AD-8C73



Hash do Documento

d889e637915c6de50f49ee5a61ba020ed48710c32bd7b830a464f40be0e4c215

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/07/2024 12:15 UTC-03:00